

# **GAZETA MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano III | Nº 732 - Suplementar | Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa

Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanoel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretario Municipal de Turismo

Juliette Caldas Migueis

Procuradora-Geral do Municipio

Helio Santos Souza

Controlador Geral do Município - Interino

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

回货票额

# **ÍNDICE**

As a de Book to	
Atos do Prefeito	U I
Lei	01

# Atos do Prefeito

### Lei

#### LEI Nº 6.988 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, O "ABRIL AZUL-CLARO – MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE ESÔFAGO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cuiabá, o "Abril Azul-Claro – Mês de Conscientização sobre o Câncer de Esôfago", que será realizado, anualmente durante o mês de abril.

**Art. 2º** O "Abril Azul-Claro" tem como objetivo informar e conscientizar a população sobre o câncer de esôfago, seus fatores de risco, sintomas, diagnóstico precoce, tratamento e prevenção, visando reduzir a incidência da doença e promover a saúde e o bem-estar dos munícipes.

Art. 3º No transcurso do mês a que se refere esta Lei, poderão ser realizadas atividades conjuntas entre instituições públicas e entidades da sociedade civil, visando a promoção, divulgação e conscientização da população para o diagnóstico precoce do câncer de esôfago, buscando alertar os munícipes sobre a importância do combate ao câncer de esôfago, do diagnóstico precoce e apoio aos pacientes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

# LEI Nº 6.989 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – SISMA/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a utilidade pública municipal do Sindicato dos Servidores Públicos da Saúde do Estado de Mato Grosso – SISMA/MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 20 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6.990 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA "CENTRO ESPÍRITA DA VIRGEM DA IMACULADA DA CONCEIÇAO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a sequinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade filantrópica denominada CENTRO ESPÍRITA DA VIRGEM DA IMACULADA DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT. 20 de outubro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

tor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública Autenticar documento em http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade